REGULAMENTO (CEE) Nº 1770/86 DA COMISSÃO

de 6 de Junho de 1986

que revoga o Regulamento (CEE) nº 2662/85 que submete as imprtações de certos produtos têxteis originários da Turquia a restrições quantitativas

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 1842/71 do Conselho, de 21 de Junho de 1971, relativo às medidas de protecção previstas no Protocolo Adicional ao Acordo de Associação entre a Comunidade Europeia e a Turquia, bem como ao Acordo Intercalar entre a Comunidade Económica Europeia e a Turquia (1), e, nomeadamente, o seu artigo 1º,

Após consulta realizada no âmbito do Comité Consultivo instituído pelo artigo 3º desse mesmo regulamento,

Considerando que o Regulamento (CEE) nº 2662/85 da Comissão (2) sujeitou as importações de certos produtos têxteis originários da Turquia a restrições quantitativas até 31 de Julho de 1986;

Considerando que a Turquia deu garantias quanto ao desenvolvimento ordenado das suas exportações desses produtos para a Comunidade Económica Europeia e que foi estabelecida uma cooperação administrativa entre a Comunidade Económica Europeia e a Turquia com o objectivo de fornecer uma informação rápida sobre a tendência das correntes comerciais desses produtos;

Considerando que é necessário assim revogar o Regulamento (CEE) nº 2662/85,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

O Regulamento (CEE) nº 2662/85 é revogado.

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor em 9 de Junho de 1986.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 6 de Junho de 1986.

Pela Comissão

Willy DE CLERCQ

Membro da Comissão

(1) JO nº L 192 de 26. 8. 1971, p. 14.
(2) JO nº L 252 de 21. 9. 1985, p. 15.